



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

### LEI Nº. 2.936, DE 27 DE MARÇO DE 2014

*Autoriza aquisição de equipamentos agrícola, a abertura de crédito especial e contém outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a adquirir equipamentos para apoio aos produtores rurais do Município, constante de dois tratores agrícolas, equipados com grade aradora, plantadeira e adubadeira, distribuidor de calcário, pulverizador, colheitadeira de arroz e feijão, carreta e lâmina dianteira.

**Art. 2º.** Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica também autorizado ao Executivo abrir o competente crédito adicional especial ao Orçamento vigente, até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º.** Os recursos necessários para cobrir o previsto no artigo anterior, serão oriundos do Orçamento Geral da União – OGU, por meio de repasse pelo Ministério da Agricultura, e para a cobertura de contrapartida municipal vb, as previstas na Lei 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todo aquele a quem o cumprimento desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 27 de março de 2014.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ

Prefeito Municipal

HEDILSON FERREIRA SANÁBIO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARCIO CARRADA

Secretário Municipal de Fazenda

Certifico que publiquei o/a Lei  
refo em 11 / 04 / 14, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

SALOMÃO DUTRA QUEIROZ

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ass: Funcionário Responsável

Paula Soares Knop

Escriturária

CPF: 076.795.916-79